



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer acostado nos autos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no intuito de dar celeridade nas contratações públicas.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: da assinatura até 02 de JANEIRO de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais).



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Malhador/SE, 02 de janeiro de 2025.



FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal